LEI Nº. 731/65

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS PA RA CONSTRUÇÃO DE GRUPO ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para construção de um Grupo Escolar, a area de terreno de dois mil cento e sessenta metros quadrados (2.160 m2), situado nesta cidade, à nova Avenida e constantes dos lotes de número 8, 9, 10, 11, 12 e 13, da quadra 26, advindos de doação nos têrmos do Código de Obras Municipal de José Alvaro Duarte Castanheira e outros, conforme planta elaborada pelo Engenheiro Arquiteto Trajano Ferreira Pires e aprovada pela Municipalidade.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 1965.

DR. ORLANDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal